

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 138/2016 – PMSMS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2016 – PMSMS.	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Licisul Comercial Ltda. – ME
CNPJ	21.112.066/0001-43
Cláusula Primeira	Altera-se a Clausula Décima Terceira – do direito de fiscalização, do citado instrumento contratual, passando a constar como fiscal a partir desta data, a servidora Marcela Juawski Bojanowski que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 041/2017, inserto a este termo, para que se cumpra o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (<i>duas</i>) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.
	Data do firmamento: 02/02/2017.

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2016 – PMSMS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2016 – PMSMS.	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	PFG Comercial Ltda. – ME
CNPJ	20.438.684/0001-15
Cláusula Primeira	Altera-se a Clausula Décima Terceira – do direito de fiscalização, do citado instrumento contratual, passando a constar como fiscal a partir desta data, a servidora Marcela Juawski Bojanowski que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 041/2017, inserto a este termo, para que se cumpra o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (<i>duas</i>) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.
	Data do firmamento: 17/01/2017.

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Eletrônico Edição Digitalizada nº 1.495, de 27-Janeiro-2017.

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 138/2016 – PMSMS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2016 – PMSMS.	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Licisul Comercial Ltda. – ME
CNPJ	21.112.066/0001-43
Cláusula Primeira	Altera-se a Clausula Décima Terceira – do direito de fiscalização, do citado instrumento contratual, passando a constar como fiscal a partir desta data, a servidora Marcela Juawski Bojanowski que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 041/2017, inserto a este termo, para que se cumpra o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (<i>duas</i>) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.
	Data do firmamento: 17/01/2017.

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2016 – PMSMS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2016 – PMSMS.	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	PFG Comercial Ltda. – ME
CNPJ	20.438.684/0001-15



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Primeira	Altera-se a Clausula Décima Terceira – do direito de fiscalização, do citado instrumento contratual, passando a constar como fiscal a partir desta data, a servidora Marcela Juawski Bojanowski que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 041/2017, inserto a este termo, para que se cumpra o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.
	Data do firmamento: 17/01/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016 - P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul					
Contratada	Licisul Comercial LTDA – ME					
CNPJ	21.112.066/0001-43					
Objeto	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de leites em pó para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2016 – P.M.S.M.S.</i>					
ITEM	APRES	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	300	Unid	Leite em pó integral. Não contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Com informações nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio. Embalagem: pacote de 400 gramas, aluminizada e resistente. Obs: o prazo de validade do produto não deve ser inferior a 6 meses da data da entrega.	Danki	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social					
Fiscal	Maria Romilda de Oliveira Lopes					
Valor Total	R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)					
Prazo de Vigência	De 15/06/2016 até 14/06/2017					
Data Firmamento	15/06/2016					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016 - P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul					
Contratada	PFG Comercial LTDA – ME					
CNPJ	20.438.684/0001-15					
Objeto	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de leites em pó para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2016 – P.M.S.M.S.</i>					
ITEM	APRES	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
02	2.000	Unid	Leite em pó fórmula infantil de partida, para alimentação de lactantes de zero a seis meses de vida. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. carboidratos: 100% lactose. Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de	Nan Comfor 1/ Nestlé	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, fosfato de cálcio dibásico), vitaminas (L-ascorbato de sodio, acetato de DL-a-taciferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tianina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-alutâmico, filoquinona, D-biotina, coealciferol e cianocobalaminal, L-fenilamina, óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, taurina, L-histidina, mio-inositol, nucleoticeos (citidina 5-monofostato, sal dissódico de uridina 5-monofostato, odenosina 5-monofostato e sal dissódico de guanosina 5-monofostato) e L-camitina. Não Contém Glúten. Embalagem: lata de 400 gramas. <u>Obs: o prazo de validade do produto não deve ser inferior a 6 meses da data da entrega.</u>			
--	--	--	---	--	--	--

Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal	Maria Romilda de Oliveira Lopes
Valor Total	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de Vigência	De 15/06/2016 até 14/06/2017
Data Firmamento	15/06/2016

São Mateus do Sul, em 15 de Junho de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 – P.M.S.M.S.- SRP

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe o item 01 à empresa **Licisul Comercial Ltda. – ME** e o item 02 à empresa **PFG Comercial Ltda. – ME**.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 10 de Junho de 2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 – P.M.S.M.S. - SRP

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Item	Proponente	Preço Unitário
01	Licisul Comercial Ltda – ME	R\$ 7,20
02	PFG Comercial Ltda - ME	R\$ 9,00

,declarando-as como vencedoras as empresas acima referenciadas., por terem oferecido lances com o menor preço por item.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 – P.M.S.M.S. – SRP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de leites em pó para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 07 de junho de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de junho de 2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br - Acesso “Sistema Silverlight”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – Decretos n.ºs 028/2009, 509/2011, 767/2015 e 1.127/2015 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.**

São Mateus do Sul, 12 de maio de 2016.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (atendendo a LC 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto descrito no item 02 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 767/2015 e 1.127/2015 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 07 de junho de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de junho de 2016.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Carolina Von Linsingen D’Elboux Toppel

E-mail: licitsms@gmail.com

Telefone: (42) 3912-7138 - Fax: (42) 3912-7010

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;**

1.2) Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de São Mateus do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.3) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.4) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, assegurando o direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

2) DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de leites em pó para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3) DO PREÇO E VALOR TOTAL MÁXIMO

PREÇO MÁXIMO: O preço unitário máximo admitido por item está estabelecido no Anexo I do presente Edital;

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 58.671,00 (cinquenta e oito mil, seiscientos e setenta e um reais).

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do objeto licitado;

ANEXO II – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do objeto;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço, **após a Etapa de Lances**;

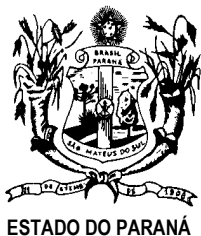
ANEXO IV – Exigências para Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Modelo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

5) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1) Esta Licitação destina-se exclusivamente para microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da Ficha Técnica descritiva do Objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação (Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147);

5.3) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.5) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.6) A licitante deverá promover a sua **inscrição e credenciamento** para participar do pregão, diretamente ou por meio de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo **24 (vinte e quatro) horas antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

5.7) O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.7.1) Contrato Social ou documento equivalente e Certidão da Junta Comercial para comprovação de microempresário, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, **em local próprio para documentos e não junto com a proposta**, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

5.7.2) Termo de Adesão, outorgando o operador da própria licitante ou corretora associada/interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo (*Anexo X*);

5.7.3) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO I**.

5.8) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedor que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões

6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7) DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1) As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, previsto no subitem **5.7.1**, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado, diretamente ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.org.br;

7.2) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

7.3) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5) O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8) DA PARTICIPAÇÃO

8.1) A participação no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto nos subitens 7.1 e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2) Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões no fone (41) 3042-9909 ou pelo email contato@bll.org.br ou através do site www.bllcompras.org.br.

9) DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1) A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico - sistema de registro de preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2) Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e preço;

9.3) Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4) Não serão aceitos 02 (*dois*) ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

9.5) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (**RANDÔMICO**). O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

9.9) Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (*trinta*) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação;

9.11) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

9.12) Os documentos relativos à habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), solicitados neste Edital (*Anexo IV*), deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta de preços, diretamente no Protocolo Geral do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão;

9.12.1) Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

9.12.2) A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul - Departamento de Licitações, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431 - Centro, São Mateus do Sul - Paraná, CEP 83.900-000.

9.13) O não cumprimento do envio ou recebimento dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, poderá acarretar na desclassificação, bem como, nas sanções previstas no subitem 16.2 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.14) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido um preço melhor;

9.15) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.16) Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10) DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1) O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, a **Especificação e a Marca do produto ofertado**, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação e a marca do produto, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3) O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.4) A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11) DA PROPOSTA ESCRITA

11.1) A **empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo III**, com o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no subitem **9.13 deste Edital**;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

11.1.1) Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e do frete que já deverão estar computados no preço do produto;
- b) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
- c) **Especificação completa e marca do produto ofertado**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- d) O prazo de entrega do objeto;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2) No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

11.3) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.4) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5) Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) Contenham mais de 02 (*duas*) casas decimais em seu preço;
- c) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ofertado;
- d) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1) Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

12.2) O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.3) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

13) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Relação constante no **ANEXO IV** do presente Edital.

14) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1) Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

14.2) Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

14.3) A Autoridade Competente emitirá sua decisão procedendo os encaminhamentos necessários;

14.4) Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através de seu representante legal**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (*três*) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente;

14.5) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.6) Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

14.7) Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como, a impugnação do Edital, deverão ser apresentados e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito;

14.8) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

14.9) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15) DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

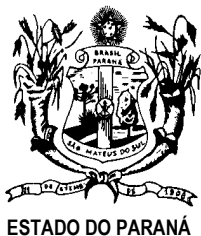
15.1) O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 767/2015 e 1.127/2015 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2) O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.3) O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 028/2009, de 03/03/2009 e/ou nas condições abaixo:

- a) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (*trinta*) dias do prazo preestabelecido neste Edital;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- g) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;
- h) Falir ou dissolver-se.

15.4) A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

15.5) O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração;

15.6) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

16) DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1) A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

16.1.1) Multa de 1% (*um por cento*) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (*quinze por cento*), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

16.1.2) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de entrega.

16.2) A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

16.2.1) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;

16.2.2) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

16.4) O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

17) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

17.1) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Mateus do Sul firmará a Ata de Registro de Preços específica com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

17.2) A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431. Este prazo não poderá ser prorrogado;

17.3) A recusa injustificada da convocada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

18) DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1) Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e, rigorosamente em até **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/ Empenho, no seguinte endereço: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Rua Agenor Nascimento, n.º 872. Horário: 08:30h às 16:00 horas.

18.2) Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

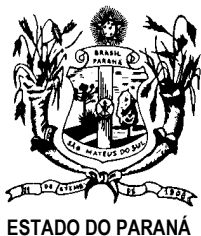
18.3) O prazo de validade dos produtos na data de entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

18.4) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do Detentor a qual a Detentora da Ata deverá se submeter e atender.

19) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega parcial e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, **que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul**, acompanhada da Certidão Negativa Tributos Federais, do FGTS e Débitos Trabalhistas;

19.2) A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital e da Ata de Registro de Preços**, objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

20) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustado;

20.2) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 278 e complemento do elemento: 3.3.90.32.04.00.

21) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1) Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

21.3) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

22.1) Face ao disposto no Artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a quantidade de que trata o objeto da presente licitação, poderá sofrer acréscimos de até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços;

22.2) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Mateus do Sul, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.3) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.4) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.5) As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.6) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.7) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.8) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

22.9) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

22.10) A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.11) Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela proponente com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

22.12) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

22.13) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá as interessadas no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, para melhores esclarecimentos;

22.14) A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente;

22.15) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.16) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Mateus do Sul, 12 de maio de 2016.

Clovis Genesis Ledur
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	300	unid	Leite em pó integral. Não contém glútem. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Com informações nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio. Embalagem: pacote de 400 gramas, aluminizada e resistente. <u>Obs: o prazo de validade do produto não deve ser inferior a 6 meses da data da entrega.</u>	9,97	2.991,00
02	2.000	unid	Leite em pó fórmula infantil de partida, para alimentação de lactantes de zero a seis meses de vida. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. carboidratos: 100% lactose. Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, fosfato de cálcio dibásico), vitaminas (L-ascorbato de sodio, acetato de DL-a-taciferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tianina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-alutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalaminal, L-fenilamina, óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina,	27,84	55.680,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		<p>taurina, L-histidina, mio-inositol, nucleoticeos (citidina 5-monofostato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, odenosina 5-monofosfato e sal dissodico de guanosina 5-monofosfato) e L-camitina. Não Contém Glúten.</p> <p>Embalagem: lata de 400 gramas.</p> <p><u>Obs: o prazo de validade do produto não deve ser inferior a 6 meses da data da entrega.</u></p>		
--	--	--	--	--

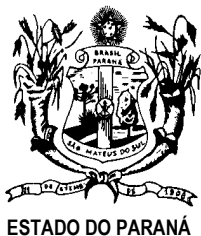


MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II**

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Especificação(s) do(s) Produto(s):
Marca(s) do(s) Produto(s):
Prazo de Validade da Proposta: (em dias, conforme estabelecido no Edital)
Preço Inicial para o Item.....: (em R\$)
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014
Data:

OBSERVAÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES)

**REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO: Indicar a marca, o preço unitário (*somente duas casas decimais, após a vírgula*) e o valor total, conforme modelo abaixo (*adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta*).

Item	Qtde.	Apres.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Valor Total
Xx	Xx	xx				

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____() dias.
(*não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais*)

Prazo de entrega: _____() dias.
(*será parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e, rigorosamente em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho*)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de São Mateus do Sul, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, em via original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta de preços, diretamente no Protocolo Geral do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (*ver modelo conforme Anexo V*);



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- k) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital (*ver modelo conforme Anexo VI*);
- l) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal (*ver modelo conforme Anexo VII*);
- m) Declaração de Idoneidade (*ver modelo conforme Anexo VIII*);

1.3) Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e não será aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile);

1.4) Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

1.5) Na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

1.6) O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.7) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.8) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

1.9) Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.

OBSERVAÇÃO: Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2016 – P.M.S.M.S. - Registro de Preços, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____, _____ de 2016.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º 027/2016 – P.M.S.M.S.- Registro de Preços, e seus anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Local, _____, _____ de 2016.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, declara, para os fins de direito, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____, _____ de 2016.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS.1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.

OBS.2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII

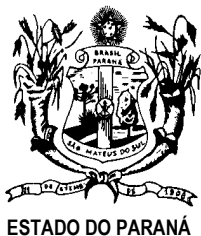
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, participante do Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2016 – P.M.S.M.S. - Registro de Preços, declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de São Mateus do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como, não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, _____, _____ de 2016.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. Clovis Genesio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada, n.º 267, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa (Identificar), doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o(s) preço(s) por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 767/2015 e 1.127/2015 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2016 – P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de leites em pó para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

Parágrafo Segundo: O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado(s) em meio eletrônico, para orientação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada, no prazo de validade do Registro, a aceitar nas condições registradas na Ata de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: A existência do(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega parcial e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, **que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul**, acompanhada da Certidão Negativa Tributos Federais, do FGTS e Débitos Trabalhistas.

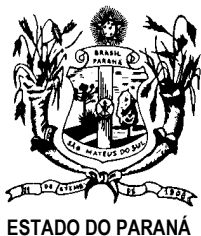
Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital e da Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 278. Complemento do elemento: 3.3.90.32.04.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **DETENTORA DA ATA** obrigar-se-á a efetuar a entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e, rigorosamente em até **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/ Empenho, no seguinte endereço: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Rua Agenor Nascimento, n.º 872. Horário: 08:30h às 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com a(s) especificação(ões) e marca(s) diferente(s) ao(s) constante(s) na Proposta de Preço.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade dos produtos na data de entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

Parágrafo Terceiro: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo **CONTRATANTE**, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do **DETENTOR** a qual a **DETENTORA DA ATA** deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **DETENTOR**:

- I) Certificar quando do recebimento do produto de que o mesmo atende à(s) especificação(ões) e marca(s) apresentada(s) na proposta de preço;
- II) O **DETENTOR** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à **DETENTORA DA ATA**;
- III) Dar à **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- I) Efetivar a entrega do(s) produto(s), parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, rigorosamente em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/ Empenho;
- II) Fornecer o(s) produto(s) na(s) mesma(s) especificação(ões) e marca(s), de acordo com a(s) apresentada(s) na proposta de preço;
- III) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- IV) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- V) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentação que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 028/2009, de 03/03/2009 e/ou nas seguintes condições:

- I) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- II) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- III) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 20 (vinte) dias do prazo preestabelecido no Edital;
- V) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- VII) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;
- VIII) Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA DA ATA**;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, exceto o prazo de entrega.

Parágrafo Segundo: A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela **DETENTORA DA ATA**, os direitos do **DETENTOR**, previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo **DETENTOR**, através da servidora Sra. Maria Romilda de Oliveira Lopes, qualificada e devidamente credenciada, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento do objeto.

Parágrafo Único: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA DA ATA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- I) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- II) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- III) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- V) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul, ** de junho de 2016.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal
DETENTOR

(Identificar)
DETENTORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

5. (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras**) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)